ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.02.02.01 005/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para veículos leves e pesados e serviços de balanceamento e alinhamento, objetivando atender as
	necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Icapuí-CE
DATA E HORAKIO	DE 24/02/2023 às 09h:00min
BRASÍLIA:	MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO: MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para veículos leves e pesados e serviços

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



de balanceamento e alinhamento, objetivando atender as necessidades da frota de Nico veículos pertencente ao Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui.ce.gov.br. https://bnc.org.br/.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@gmail.com. 2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/02/2023.
- 3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023.
- 3.3. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 24/02/2023, às 09
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2023, às 09h: 40 min.
- 3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4. Impedidas de licitar com a Administração.

5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



motivos determinantes desta condição.

5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal

5.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto

5.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações:

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada analise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos

supracitados, quais sejam:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricao ContratarAdministracaoPublica.jsf).

5.14. As certidões constantes nos subitens 5.13.1 a 5.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

MUNICÍPIO DE ICAPUI



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados unto https://bnc.org.br/.

6.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à https://bnc.org.br/.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à https://bnc.org.br/., até no mínimo uma hora antes do horário fixado no

edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à https://bnc.org.br/., poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV)

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da https://bnc.org.br/. se dará da

seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à https://bnc.org.br/., atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/..

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à https://bnc.org.br/., a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará

mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado

ou por iniciativa da https://bnc.org.br/..

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a https://bnc.org.br/., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema de https://bnc.org.br/., se dará da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante (operador da corretora de mercadorias) subsequente credenciado encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC poderá

ser obtida no site https://bnc.org.br/., acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

- 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscala R e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão. 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do

ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;

11.1.3. Valores unitário e total para cada item do lote e valor total do lote.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

- 11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem

11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.

11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável,

MUNICÍPIO DE ICAPUI



notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade

com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a

Pregoeira e os licitantes.

12.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.6. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do Item.

12.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já

ofertado por outra(s) licitante.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública. 12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

MUNICÍPIO DE ICAPUI



máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance

fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances,

retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão. 12.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.18. O disposto no subitem 12.16 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual ou cooperativa.

12.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de

disputa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou

que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para cos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; 13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email pregaoeletronicopmi@outlook.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente

aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat"

a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes. 13.10. No lote reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao

determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital. 13.13 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor

13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, cotado. tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do

MUNICÍPIO DE ICAPUI



processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

14.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação. 14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já 14.2 apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email (pregaoeletronicopmi@outlook.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará autenticidade verificação à condicionada www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado

de documento comprobatório de seus administradores. 14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de

Contribuinte:

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita

através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de

MUNICÍPIO DE ICAPUI



Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS. 14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas. 14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a anexos. habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo> 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=	Ativo Circulante>1,00	
SG= Passivo C	irculante + Exigível a Longo Prazo	> 1,00



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do NI item pertinente. Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional. FI 88

14.5.3.1.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possur em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para s liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas

dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a

curto prazo, caso fosse preciso .

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

14.5.3.1.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e

a solidez financeira da participante.

14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido

relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor

Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão especifica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da

licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1 - Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

14.5.4.1.1 - O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição do fornecimento dos serviços já prestados igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e

qualitativo.

14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo

empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.3. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidade de veículos, tipo de veículo, prazo, número do processo e/ou contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

14.5.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU) .

14.5.4.5. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo solicitado, conforme determinação do Edital, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

14.5.4.6. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da

CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (ANEXO III) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os

valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou

que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.01 A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente,
- 17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em impressora eletrônica, que preencham os seguintes requisitos:
- 17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;
- 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- 17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos:
- 17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadencia do direito de recurso

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado

aos licitantes.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo

proponente.

17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://www.icapui.ce.gov.br, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-

mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar

a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do https://bnc.org.br/. e o orgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos,

MUNICÍPIO DE ICAPU



se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações par contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria

de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a

alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da

data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que,

MUNICÍPIO DE ICAPUI



desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas

registradas.

21.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o

contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços

21.8. A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade

estabelecido e das condições da proposta.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

22.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual

período.

22.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

23.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Icapuí fica desobrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no edital, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



24.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 32.7 deste instrumento convocatório.

24.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Secretária convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

24.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

24.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação.

24.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Remeter advertências ao fornecedor/prestador, por escrito, quando os produtos/serviços não estiverem sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória.

26.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos/serviços executados pelo fornecedor/prestador

26.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega/prestação do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Contrato.

26.4. Aplicar ao fornecedor/prestador penalidades, quando for o caso.

26.5. Prestar ao fornecedor/prestador toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

26.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador no prazo avençado, após a

entrega da Nota Fiscal no setor competente;

26.7. Notificar, por escrito, ao fornecedor/prestador da aplicação de qualquer sanção.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Além daqueles previsto na minuta de contrato:

27.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

27.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/serviços prestados.

27.1.3. Manter, durante a validade da licitação, as mesmas condições de habilitação.

27.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

27.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

27.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos/serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

28.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização,

a qualquer hora, em todas as etapas.

28.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos/serviços, desde que não

estejam de acordo com as especificações do edital.

28.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produtos/serviços que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,

desde que haja conveniência da Administração; 30.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

30.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. A fatura relativa aos serviços devidamente prestados deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos serviços.

31.2. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30

(trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

31.3. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta correte em que deverá ser efetivado o crédito.

31.4. A Licitante contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal, para fins de

recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

MUNICÍPIO DE ICAPU



III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

31.5. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição

inicialmente pactuada.

31.6. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

32. DAS PENALIDADES

32.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

32.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação

dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo yalor;

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer clausula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 32.2 supra e 10 (dez) dias corridos

para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

32.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 32.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

- 32.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 32.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 32.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

32.8. As sanções previstas no **item 32.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas comunicarem seu desinteresse.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

33.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.304.0014.2.050; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.244.0016.2.063; 07.01.08.244.0016.2.064; 08.01.15.122.0002.2.073; 09.01.04.122.0002.2.082, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, con irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

34.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

34.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste

Pregão.

34.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela

apresentação de documentação referente ao presente edital.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

34.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

34.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Pregão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

34.13. As impugnações referidas nos itens 34.1 e 34.2 e os recursos mencionados no item 17 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no

endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



34.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: pregaoeletronicopmi@outlook.com.

34.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

34.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

34.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

34.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

35. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

35.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

35.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres

emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 02 de fevereiro de 2023.

Diumberto de Freitas Cruz Secretário de Educação A

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para veículos leves e pesados e serviços de balanceamento e alinhamento, objetivando atender as necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Icapuí-CE.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e os referidos serviços devese à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança para a execução normal de serviços de transporte deste Município.
- 2.2 A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas e veículos pertencentes a diversas secretarias.
- 2.3 O presente objeto se faz necessário devido o desgaste excessivo dos pneus dos veículos, ocasionado pelo fluxo de viagens realizadas diariamente dentro e fora do Município atendendo a demanda de serviços das Secretarias Municipais.
- 2.4 A Adoção do SRP Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo e serviços necessários as Secretarias do Município de Icapuí-CE, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.
- 2.6 As aquisições dos itens e os serviços constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.
- 2.7 A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Icapuí, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.
- 2.8 Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

4.1. QUANTITATIVO GERAL

LOTE I - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Pneu 10.00-20, com selo do INMETRO	Und	83	1.996,18	165.682,94
2	Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO	Und	144	1.113,46	160.338,24
3	Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO	Und	113	2.327,10	262.962,30
4	Pneu 900-R20, com selo do INMETRO	Und	50	1.764,92	88.246,00
5	Câmara de Ar 900-20	Und	68	129,17	8.783,56
6	Câmara de Ar 10.00-20	Und	83	148,81	12.351,23
	Protetor de Pneus 900-20	Und	68	61,62	4.190,16
7	Protetor de Pneus 10.00-20	Und	68	51,33	3.490,44
8	Valor Total Estima				706.044,87

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS - COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Pneu 10.00-20, com selo do INMETRO	Und	27	1.996,18	53.896,86
2	Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO	Und	48	1.113,46	53.446,08
3	Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO	Und	37	2.327,10	86.102,70
4	Pneu 900-R20, com selo do INMETRO	Und	16	1.764,92	28.238,72
5	Câmara de Ar 900-20	Und	22	129,17	2.841,74
6	Câmara de Ar 10.00-20	Und	27	148,81	4.017,87
	Protetor de Pneus 900-20	Und	22	61,62	1.355,64
7	Protetor de Pneus 10.00-20	Und	22	51,33	1.129,26
8	231.028,87				

LOTE III - VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição					Und	Quant	VI. Unit	
Item	Deall	175/70R13,	-	selo	do	Und	15	340,00	5.100,00
1	Pneu	1737701113,	COIII	00.0				V	2)

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

_		caminhe of Schwodvimente	10/2 PM DE 10/4 PM
9	374,93	3.374,37	AM
39	403,09	15.720,51	
54	420,00	22.680,00	
6	438,00	2.628,00	

	INMETRO				a.
2	Pneu 175/65R14, com selo do INMETRO	Und	9	374,93	3.374,37
3	Pneu 175/70R14, com selo do INMETRO	Und	39	403,09	15.720,51
4	Pneu 185/65R14, com selo do INMETRO	Und	54	420,00	22.680,00
5	Pneu 185/60R15, com selo do INMETRO	Und	6	438,00	2.628,00
6	Pneu 185/70R15, com selo do INMETRO	Und	6	529,67	3.178,02
7	Pneu 195/60R15, com selo do INMETRO	Und	18	439,83	7.916,94
8	Pneu 205/60R15, com selo do INMETRO	Und	39	654,97	25.543,83
	Valor Total Estima	do			86.141,67

LOTE IV - VEICULOS LEVES - COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

Item	OTE IV – VEICULOS LEVES - COTA Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total				
1	Pneu 175/70R13, com selo do INMETRO	Und	5	340,00	1.700,00				
2	Pneu 175/65R14, com selo do INMETRO	Und	3	374,93	1.124,79				
3	Pneu 175/70R14, com selo do INMETRO	Und	13	403,09	5.240,17				
4	Pneu 185/65R14, com selo do INMETRO	Und	18	420,00	7.560,00				
5	Pneu 185/60R15, com selo do INMETRO	Und	2	438,00	876,00				
6	Pneu 185/70R15, com selo do INMETRO	Und	2	529,67	1.059,34				
7	Pneu 195/60R15, com selo do INMETRO	Und	6	439,83	2.638,98				
8	Pneu 205/60R15, com selo do INMETRO	Und	13	654,97	8.514,61 28.713,89				
	Valor Total Estimado								

LOTE V - MÁQUINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Desc				Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Pneu 14.00-24, INMETRO	com	selo	do	Und	11	5.148,58	56.634,38
2	Pneu 17.5-25, INMETRO	com	selo	do	Und	8	6.133,67	49.069,36
	V	alor To	otal Es	tima	do			105.703,74

10	TE VI – MÁQUINAS - CO	TA RESERV	ADA PA	RA ME OU	EPP /
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
ILCIII					4

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



	V	alor To	otal Es	tima	do			27.710,00
2	Pneu 17.5-25, INMETRO		selo		Ond	2	6.133,67	12.267,34 27.713,08
1	INMETRO					3		
	Pneu 14.00-24,	com	selo	do		2	5.148,58	15.445,74

LOTE VII - VEÍCULOS MEIO PESADO - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Pneu 205/75R16, com selo do INMETRO	Und	8	751,69	6.013,52
2	Pneu 265/70R16, com selo do INMETRO	Und	8	967,07	7.736,56
	Valor Total Esti	mado			13.750,08

LOTE VIII - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - EXCLUSIVO PARA ME OU **FPP**

	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
Item		Serv	151	73,33	11.072,83
1	Alinhamento (Passeio)	Serv	280	22,00	6.160,00
2	Balanceamento (Passeio)		30	156,40	4.692,00
3	Alinhamento (Ônibus e Caminhões)	Serv	30	100,40	
4	Balanceamento (Ônibus e Caminhões)	Serv	80	77,02	6.161,60
	Valor Total Estima	do			28.086,43

4.2. QUANTITATIVO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

u 10.00-20, com selo ETRO u 14.00-24, com selo	do	Und	20	1.996,18	39.923,60
u 14.00-24, com selo	do				
IETRO		Und	14	5.148,58	72.080,12
u 17.5-25, com selo	do	Und	10	6.133,67	61.336,70
eu 275/80R22.5, com sele	do	Und	40	2.327,10	93.084,00
mara de Ar 10.00-20		Und	20	148,81	2.976,20 269.400,62
	eu 17.5-25, com selo METRO eu 275/80R22.5, com selo METRO mara de Ar 10.00-20	eu 17.5-25, com selo do METRO eu 275/80R22.5, com selo do METRO mara de Ar 10.00-20	eu 17.5-25, com selo do Und METRO eu 275/80R22.5, com selo do Und METRO	eu 17.5-25, com selo do Und 10 METRO eu 275/80R22.5, com selo do Und 40 METRO mara de Ar 10.00-20 Und 20	eu 17.5-25, com selo do Und 10 6.133,67 METRO eu 275/80R22.5, com selo do Und 40 2.327,10 METRO mara de Ar 10.00-20 Und 20 148,81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

Item	JULIU	RA E PESCA Descri				Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
		175/70R13,	com	selo	do	Und	8	340,00	2.720,00
	INME	IRU							20





	Valor Total Esti	mado			9.437,50
4	Balanceamento (Passeio)	Serv.	12	22,00	264,00
3	Alinhamento (Passeio)	Serv.	6	73,33	439,98
2	Pneu 205/75R16, com selo do INMETRO	Und	8	751,69	6.013,52





ESTADO DO CEARÁ PO DE ICAPUI MUNICÍPIO DE ICAPUI DE ICAP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item Descrição Und ENS. INF Quant. Total VI. Unit. VI. Total 1 Pneu 10.00-20, com selo do INMETRO Und 60 30 90 1.996,18 179.656,20 2 Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO Und 40 40 120 1.113,46 133.615,20 3 Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO Und 42 24 66 1.764,92 116.484,72 4 Pneu 900-R20, com selo do INMETRO Und 45 24 66 1.764,92 116.484,72 5 Câmara de Ar 900-20 Und 45 45 90 129,17 11.625,30 6 Câmara de Ar 10.00-20 Und 60 30 90 148,81 13.392,90 7 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 61,62 5.545,80 8 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 61,62 5.545,80 9 Alinhamento (Önibus e Caminhões) Serv. 60 20	500	פרפויבו עוווע מב במפפיוליים						
Pneu 10.00-20, com selo do INMETRO Und 60 30 90 1.996,18 Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO Und 80 40 120 1.113,46 Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO Und 42 24 66 1.764,92 Pneu 900-R20, com selo do INMETRO Und 45 45 90 129,17 Câmara de Ar 900-R20, com selo do INMETRO Und 60 30 90 148,81 Câmara de Ar 900-20 Und 60 30 90 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 90 51,33 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 90 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	Item	Descrição	Nud	ENS. FUND	ENS. INF	Quant. Total		VI. Total
Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO Und 80 40 120 1.113,46 Pneu 215/75R17.5, com selo do INMETRO Und 110 0 110 2.327,10 2 Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO Und 42 24 66 1.764,92 Pneu 900-R20, com selo do INMETRO Und 45 90 129,17 Câmara de Ar 900-20 Und 60 30 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 45 90 61,62 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 77,02 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	7	Dagit 10 00-20 com selo do INMETRO	Und	09	30	06	1.996,18	179.656,20
Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO Und 42 24 66 1.764,92 Pneu 275/80R22.5, com selo do INMETRO Und 45 90 1.764,92 Pneu 900-R20, com selo do INMETRO Und 45 45 90 129,17 Câmara de Ar 900-20 Und 60 30 90 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 61,62 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 80 77,02 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	- 0	Dag:: 215/75B17 5 com selo do INMETRO	Ond	80	40	120	1.113,46	133.615,20
Pineu 27 300 NZEZO, Com selo do INMETRO Und 42 24 66 1.764,92 Pineu 900-R20, com selo do INMETRO Und 45 45 90 129,17 Câmara de Ar 900-20 Und 60 30 90 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 61,62 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	7 0	Dz 275/80D22 5 com selo do INMETRO	Und	110	0	110	2.327,10	255.981,00
Pineu 300-Rzu, colii selo uo invili in câmara de Ar 900-20 Und 45 45 90 129,17 Câmara de Ar 10.00-20 Und 60 30 90 148,81 Protetor de Pneus 900-20 Und 45 45 90 61,62 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 90 61,62 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	0 .	FILEU ZI JIONI ZZZJ, COIII SCIO GO INMETRO	Ilnd	42	24	99	1.764,92	116.484,72
Câmara de Ar 10.00-20 Und 60 30 90 148,81 Câmara de Ar 10.00-20 Und 45 45 90 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 51,33 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	4 1	Pheu 900-RZU, colli selo do livinica inco	Ilnd	45	45	90	129,17	11.625,30
Camara de Ar 10.00-20 Und 45 45 90 61,62 Protetor de Pneus 900-20 Und 60 30 90 61,62 Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 90 51,33 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	0	Carriara de Al 900-20	Pull	90	30	06	148,81	13.392,90
Protetor de Pneus 900-20 Und 45	9	Camara de Ar 10.00-20	5 :	45	AE	Ob	61 62	5.545.80
Protetor de Pneus 10.00-20 Und 60 30 90 51,53 Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	7	Protetor de Pneus 900-20	Ond	40	5	200	54 22	161070
Alinhamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 20 10 30 156,40 Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	α	Protetor de Pheis 10 00-20	Ond	09	30	90	01,00	4.013,70
Balanceamento (Ônibus e Caminhões) Serv. 60 20 80 77,02	0	Aliahamanta (Ônihire a Caminhões)	Serv	20	10	30	156,40	4.692,00
Valor Total Estimado	א כ		Serv.	09	20	80	77,02	6.161,60
	2	Dalanceanion	r Total	Stimado				731.774,42

SECF	SECRETARIA DE SAUDE		+	-	0		77 11 1/1	W Total
Itom	Descrição	Ond	HOSP	PSF	NG.	lotal	VI. UNIT.	VI. IOTAI
1	Daniel And Som solo do INMETRO	Und	0	40	0	40	403,09	16.123,60
-	Pheu 1/3//UR14, coll seld do livime 11/0	Pall	C	9	0	09	420.00	25.200,00
7	Pneu 185/65K14, com selo do INMETRO	200	>	3	,	3	0000	00 100
c	Pheli 185/60R15 com selo do INMETRO	Dud	ω	0	0	80	438,00	3.304,00
7	December 196770B16 com celo do INMETRO	Und	-	0	8	8	529,67	4.237,36
4	Pried 100// UN 10, com sero do minicano		-	0	c	2.4	130 83	10 555 92
5	Pneu 195/60R15, com selo do INMETRO	Ond		0	0	47	400,000	10,000.01
0	Phen 205/60R15 com selo do INMETRO	Nud	52	0	0	52	654,97	34.058,44
0 1	COLUMNIACION CONTRACTOR	Ilnd	72	0	0	72	1.113,46	80.169,12
,	Pheu 213//3R1/.3, com selo do invinctivo	2	+		C	c	70 730	7 726 56
œ	Phen 265/70R16, com selo do INMETRO	Ond	-	0	Ω	×	301,01	00,001.1
0	Alinhamento (Dasseio)	Serv.		84	2	127	73,33	9.312,91
20 5	Podd compate (Descrip)	Serv	70	150	12	232	EFE1722,00	5.104,00
2	10 Baranceamento (Fassero)	- Fatherson				1	A FI	196.001.91
	Valor lot	Valor lotal Estimado				0	2	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				ONIC			
Descrição	Dun	Sec	PBF	TUTELAR	Total	VI. Unit.	VI. Total
Pneu 175/70R13, com selo do INMETRO	Nud	12	0	0	12	340,00	4.080,00
Pneu 175/65R14, com selo do INMETRO	Ond	0	12	0	12	374,93	4.499,16
Pneu 175/70R14, com selo do INMETRO	Ond	0	12	0	12	403,09	4.837,08
Pneu 185/65R14, com selo do INMETRO	Ond	0	0	12	12	420,00	5.040,00
Alinhamento (Passeio)	Serv.	2	8	8	18	73,33	1.319,94
Balanceamento (Passeio)	Serv.	4	16	16	36	22,00	792,00
Valor	alor Total Estim	ı					20.568,18

4.3 - Para contratação de fornecedores, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 76 da Lei Federal n.o 8.666/93 suas alterações.



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



5 - DA FORMA DE ENTREGA/SERVIÇOS

5.1 - Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais

indicados na Ordem de Compra/Serviço.

5.2 - A Ordem de Compra/Serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

5.2.1 - A Ordem de Compra/Serviço será enviada ao fornecedor/prestador por meio de e-mail informados na proposta de preços da Empresa, será ônus da empresa contratada comunicar eventual alteração do telefone e do e-mail informados em sua

proposta de preços.

5.2.2 - O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.2.3 - O prazo máximo de entrega de produtos é de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Compra; a ordem para prestação de

serviços será emitida com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

5.2.4 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de

antecedência.

5.2.5 - O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Icapuí, conforme necessidade e indicação da Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.5.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no

termo de referência.

5.3 - A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Contrato, autorização de compra, ordem de compra/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

6 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses

contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de

suas cláusulas.

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.304.0014.2.050; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.244.0016.2.063; 07.01.08.244.0016.2.064; 08.01.15.122.0002.2.073; 09.01.04.122.0002.2.082, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 1.227.182,63 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

9 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico no modo aberto e fechado e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote.

9.2 - A opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois

permitirá a participação de maior número de interessados.

9.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o com o item 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 24 horas após a solicitação formal do Setor de Compras do Município de Icapuí-CE, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 10.1.1 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 10.2 O requerimento deverá ser enviado ao Setor de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 10.3 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 10.2.
- 10.3.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 10.4 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa. 10.5 O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 10.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o